



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADITIVO Nº 006/2019.
Pregão Presencial 008/2017.

TERMO DE ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA ARTUR BARRETO FILHO ME NA FORMA ABAIXO:

Tendo em vista o que consta no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 008/2017, **O MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica do direito público, com sede na Praça São José, S/N Centro, na Cidade de Timon-MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE**, por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, neste ato representado pelo o Senhor **JOÃO BATISTA LIMA PONTES**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 125998SSP-PI e do CPF sob nº 474.384.793-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Viana, 757 Bairro Parque Piauí, Timon-MA, e a empresa **ARTUR BARRETO FILHO ME** com sede Rua Simplicio Mendes, nº 1697 1ª andar Sala 2 Bairro Vermelha inscrita no CNPJ sob o nº 11.661.846/0001-99 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Artur Barreto Filho, residente na Q. 23 C. 15 Conj. Manoel Evangelista Bairro Novo Horizonte, CPF. 883.072.043-72 RG. 1675.684SSPI firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, com o fim de Locação de veículo tipo caminhão com plataforma de socorro para atender as necessidades da Secretaria municipal de Segurança Pública, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o termo de aditivo do Contrato nº 004/2017, firmado em 06 de fevereiro de 2017, objetivando a Locação de veículo tipo caminhão com plataforma de socorro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, para acréscimo de prazo, alterando a cláusula quarta do contrato original, com base no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, que doravante passa a vigorar com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant./und	Mês.	Especificação	V. Unitário	V. Total
01	01und	04	Veículo com motorista tipo caminhão $\frac{3}{4}$ com plataforma de socorro aberta 6.000 mm com asa delta, para choque móvel, refletivos de segurança, caixa para ferramentas de plástico, protetor lateral, para lamas de plásticos, protetor lateral, Paralamas de plásticos, sinalizador luminoso de LED, cunha para calçar em alumínio, seis cintas com catraca, farol de trabalho em LED, cinta de resgate com anel de dois ganchos de aço, uma patesca com capacidade de 2.000 kg,	9.650,00	38.600,00

Proc. nº	006/2019
Folha nº	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

		barra sinalizadora traseira imantada de veículo, cabo auxiliar de bateria com três metros tomada com protetor e garras tipo jacaré, equipado com asa delta e guincho hidráulico de 2.7 toneladas com 30 mts. de cabo de aço 3/8 com gancho.	
VALOR TOTAL: 38.600,00(trinta e oito mil e seiscentos reais)			

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

Importa o presente termo aditivo por de 04(quatro) meses, alterando o prazo de vigência do Contrato para o interstício de 01/09/2019 a 31/12/2019, conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

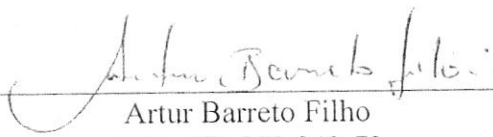
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

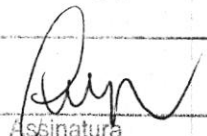
Permanecendo o valor mensal de R\$ 9.650,00(nove mil seiscentos e cinquenta reais), mensais, totalizando o valor global de R\$ 38.600,00(trinta e oito mil e seiscentos reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 004/2017 ora ditado, em tudo que não contrarie o presente instrumento, que passará a integrá-lo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Timon (MA), 28 de Agosto de 2019.


João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Segurança Pública-SEMSP
Prefeitura de Timon
Portaria nº 143/2017-GP
CONTRATANTE


Artur Barreto Filho
CPF. 883.072.043-72
Proprietário
CONTRATADO

Proc. nº	204/20
Folha nº	
Assinatura	

TESTEMUNHAS:

Nome: João Batista Lima Pontes Nome: Artur Barreto Filho
CPF n.º: 883.072.043-72 CPF n.º: 883.072.043-72


Ano VI Edição - Nº 04872

DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 3240/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 6460, Data: 24/05/1982. Imóvel: Hum (01) lote de terreno situado na quadra 201 (duzentos e um) a rua dezesseis no Parque Piauí, nesta cidade, lote 15 (quinze), com 15 (quinze) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundos, no total de 600 (seiscentos) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: ao norte 40 metros com o lote 13; ao sul 40 metros com o lote 17; a leste 15 metros com a Rua 16; e a oeste 15 metros com o lote 09 (nove).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (889958).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 02 de setembro de 2019. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **JARDEL DE SOUSA NASCIMENTO** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 02 de setembro 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Mário Vieira de Alencar Filho

Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2019. PREGÃO Nº 007/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019. LIBERAÇÃO Nº 409/2019. EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019. OBJETO: Aquisição de material de expediente para o Setor Administrativo, GMTRANS, Setor de Educação para o Trânsito e Setor de Transporte. CONTRATANTE: Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS. CONTRATADA: M B DE MENESES-ME. CNPJ. 23.043.174/0001-37. VALOR: 3.476,10. VIGÊNCIA: 31/12/2019. ASSINATURA: 30/08/2019. Fundamentação: da Lei federal nº 8.666/93. Timon, 02/09/2019.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE ADITIVO Nº 006/2019 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2017 do Processo administrativo 117/2016, referente ao Pregão Presencial nº 008/2017. OBJETO: Prestação de serviços de locação de um veículo com motorista tipo caminhão ¾ com plataforma e assa delta para remoção, baseada no disposto na Cláusula quarta do Contrato original e no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança. CONTRATADA: ARTUR BARRETO FILHO-ME. CNPJ. 11.661.846/0001-99. Prorrogação da vigência do contrato original até 31/12/2019. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Data da Assinatura: 28/08/2019.

Serviço Financeiro (Setembro/2019)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	998,00
TAXA SELIC (%).....	6,00
TJLP (% ao mês).....	0,5217
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,5000
TR (% - 1º dia do mês).....	0,0000

Proc. nº	04872
Folha nº	
Assinatura	